ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 2853 de 19 de maio de 2005
Autoria do Vereador Eliel Júnior

"Autorizo o Executivo Municipal instalar Módulos comunitários de policiamento nas praças públicas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta lei, autorizado o Executivo Municipal instalar módulos comunitários de policiamento nas praças públicas da cidade, em parceria com o Governo do Estado e a iniciativa privada, ou com recursos próprios.

Art. 2º - Os módulos deverão ter plantões de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3º - A implantação dos módulos poderá ser paulatina, iniciando-se por aqueles bairros que tenham maior necessidade dos serviços de segurança.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O chefe do Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e cinco.

ELIENE BRAZ – Presidente em exercício

AGOSTINHO LEITE – 1º Secretário

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – 2º Secretário